



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18.003/2015 – SEMTAS

PROCESSO Nº. : 050997/2014-64

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico.

Empresa: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação, cópia do Pregão Presencial acima identificado e respectivos anexos.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível e encaminhar digitalizada via e-mail: [cpl.semtas@natal.rn.gov.br](mailto:cpl.semtas@natal.rn.gov.br), para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº 050997/2014-64 - SEMTAS**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.003/2015 - SEMTAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.**

**TIPO: MENOR PREÇO**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03.08.2015

HORÁRIO: às 09:00 h.

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social– SEMTAS, com endereço, na Avenida Bernardo Vieira, 2180 – Dix-Sept Rosado - CEP: 59.054000 - Natal/RN, Telefone: (84) 3232-9260.

### **ÍNDICE:**

1. DO OBJETO
2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DOS ANEXOS DO EDITAL
6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
12. DO JULGAMENTO
13. DOS RECURSOS
14. DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. DO CONTRATO
16. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19. DA FISCALIZAÇÃO
20. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.003/2015 - SEMTAS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social– SEMTAS, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 102/2014-GS/SEMTAS, de 01 de Setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, de forma presencial, tipo **menor preço**, para execução do objeto abaixo discriminado, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005, pelo Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação e ainda a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1. O presente certame tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, novos, conforme quantidades e especificações estabelecidas no item 4, do Termo de Referência, Anexo I do deste Edital, atendendo ao pedido do Departamento de Administração – DA, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

1.2. A despesa TOTAL com a aquisição do(s) produto(s) de que trata o objeto é estimada em R\$ 69.827,68 (Sessenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Mapa de Pesquisa Mercadológica anexada aos autos do processo do Pregão Presencial indicado no preâmbulo.

#### **2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

2.1. A abertura da sessão pública da licitação ocorrerá no dia xx.xx.xxxx, às xx:xx horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, com endereço, na Avenida Bernardo Vieira, 2180 – Dix-Sept Rosado - CEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

59.054000 – Natal/RN - Fone: 3232-9260.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **3 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:**

3.1. A entrega ao Pregoeiro/equipe de apoio, dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação poderá ser antecipada, preferencialmente, em 15 (quinze) minutos antes da hora estabelecida no item 2.1 deste edital, Quando logo após, será iniciada a fase de credenciamento das licitantes.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) Declaração, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo Anexo VII do edital.

d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo V.

4.3.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.2. Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.3. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

## **5 – DOS ANEXOS DO EDITAL:**

5.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO LICITANTE;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

## **6 – ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, no horário das **08:00 às 14:00h.**, até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.semtas@natal.rn.gov.br](mailto:cpl.semtas@natal.rn.gov.br)

6.2. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para realização do Pregão, no endereço discriminado no item 2.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até vinte e quatro horas.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

7.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

7.3. Não poderão participar da presente licitação:

a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

b) Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;

e) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro;

f) Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

g) Nenhuma empresa ou instituição vinculada aos CONTRATANTES, será elegível para participar deste processo licitatório.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## HABILITAÇÃO:

8.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **proposta de preços** e no **ENVELOPE Nº 02**, a **documentação de habilitação**, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, as seguintes informações:

### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

AO PREGOEIRO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.xxx/xxxx

DATA: xx/xx/xxxx – xx:xx HORAS.

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

AO PREGOEIRO:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.xxx/xxxx

DATA: xx/xx/xxxx – xx:xx HORAS.

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

8.2. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo V.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.1. A proposta de preços deverá estar contida no **ENVELOPE N.º 01**, ser elaborada visando atender as normas deste Edital, estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, bem como, com as respectivas especificações técnicas, em português do Brasil, indicando a **marca**, de acordo com Anexo I, deste Edital;

b) Cotação do preço unitário e total do item em **algarismos arábicos e por extenso**, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total global estar expressa em algarismos arábicos e por extenso.

c) Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- e) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- f) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

9.2. A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

9.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1. Os documentos de habilitação das proponentes deverão estar contidos no **ENVELOPE N.º 02**, relacionados da seguinte forma:

### **10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal do Natal/RN, de não ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento às disposições legais nos termos do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei Federal nº 8666/93;





b) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

### 10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2014, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

**Parágrafo Único:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficam desobrigadas de apresentar o balanço patrimonial do último exercício social.

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração dos seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde, LC = liquidez corrente  
AC = ativo circulante  
PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde, LG = liquidez geral  
AC = ativo circulante  
RLP = realizável a longo prazo  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à



empresa que obtiver a pontuação final **menor que 1,0 (hum)**.

$$ET = PC + ELP$$

AT

Onde, **ET = endividamento total**  
**PC = passivo circulante**  
**ELP = exigível a longo prazo**  
**AT = ativo total**

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante;

#### **10.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte;

f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

**Parágrafo Segundo:** As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “g” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet junto a sua certificação digital, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

#### **10.1.5 - REGULARIDADE AMBIENTAL**

a) Para as empresas sediadas em Natal, **Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA**, fornecido pela Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.

#### **10.1.6 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO inciso XXXIII, Art. 7º DA**



## **CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI N. 9854/1999, QUANTO AO MENOR:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo V;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão, conforme modelo do Anexo III.

### **10.1.7 – DOS DOCUMENTOS**

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, podendo ser conferidos pelo Pregoeiro ou pela sua equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa ( § 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Ordem de Compra, ou revogar a licitação ( § 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

### **11 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

11.1. No dia, hora e local designados no subitem 2.1 deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições do subitem 3.1, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

**Parágrafo Único:** Os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração, conforme sugere o modelo do ANEXO V do Edital, dando ciência de que



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

11.2. Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro, anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

11.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **12 - DO JULGAMENTO:**

12.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

12.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

12.3. Etapa de Classificação de Preços:

12.3.1. Serão abertos os envelopes “proposta de preços” de todas as licitantes.

12.3.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

12.3.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.3.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço por item e



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

12.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.3.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

12.3.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item

12.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

12.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

12.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006 e ao Decreto nº 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as seguintes condições a seguir:

I - Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

VI - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.3.15. O disposto no subitem 12.3.14 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.3.16. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

12.3.17. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

## **12.4 – ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:**

12.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no subitem 12.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "documentos de habilitação" desta licitante.

12.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.4.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

12.4.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

12.4.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

12.4.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12.4.7. Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora do certame.

12.5. Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, a licitante vencedora fica obrigada a adequar o novo preço global ao preço unitário, apresentando no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

12.6. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

12.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

### **13 - DOS RECURSOS:**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do processo licitatório

13.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/SEMTAS, na Avenida Bernardo Vieira, 2180 – Dix-Sept Rosado - CEP: 59.054000 – Natal/RN - Fone: 3232-9260 - no horário das 8:00 às 14:00 horas de segunda a sexta feira.

#### **14 - DA HOMOLOGAÇÃO:**

14.1 - Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação da Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, para expedição e publicação do ato homologatório.

#### **15 – DO CONTRATO:**

15.1. O contrato será simplificado e substituído pela Ordem de Compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. A licitante vencedora será convocada a retirar a Ordem de Compra ou aceitar instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

15.4. É facultado à CONTRATANTE, quando a convocada não retirar a Ordem de Compra ou aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### **16 – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 16.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 16.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 16.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 16.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento(o que couber), sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 16.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 16.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 16.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 16.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 16.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- 16.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 16.1.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 16.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.1.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

16.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16.1.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 16.1.1 ao 16.1.12 e 16.1.17;

16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

16.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.3.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 16.1.12 a 16.1.17, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.101**

**Código de Atividade/Projeto : 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS.**

**Fonte: 111 – Anexo I – Cód: 223**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.**

## **18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), e nesta devem estar anexadas as documentações indicadas no campo de observações da Ordem de Compra, quais sejam:

8.1.1. Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

8.1.2. Declaração de que a CONTRATADA não emprega e não tenha nenhum funcionário menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

8.1.3. Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com pessoa física e jurídica de acordo com o Decreto Municipal nº 9.510/2011 e Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Termo de Referência.

18.3. O pagamento será creditado em conta corrente da Licitante Vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.4. À SEMTAS, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o OBJETO CONTRATADO for executado em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

18.5. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente à nota fiscal.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

18.7. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

18.8. Os preços são fixos e irredutíveis.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO:**

19.1. Os materiais objeto deste Edital serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

## **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

20.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

20.1.2 – não mantiver as propostas;

20.1.3 – recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas;

20.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

20.1.5 – falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;

20.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo.

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Poder Público.

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.2.1. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

20.3. Atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados, após o prazo preestabelecido neste Edital, sujeitará a licitante vencedora a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada na alínea “a” acima, dobrada em caso de reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

20.4. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Modernização organizacional ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o sub item 20.2, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

20.6. Para fins de aplicação de penalidades, a Autorização de Compra, Ordem de Execução de Serviço ou outro instrumento semelhante tem a mesma eficácia jurídica que o instrumento contratual, devendo consignar quais as sanções previstas em caso de falta na execução do objeto;

20.7. A aplicação das penalidades previstas neste Edital é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social– SEMTAS, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

21.2. As licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

21.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. Ao Pregoeiro reserva-se ao direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

21.5. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta, farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

21.6. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

21.8. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

21.9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

Natal (RN), 20 de Julho de 2015.

Genielson Oliveira de Araújo

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 51/2015/SEMTAS/PMN**  
**(Processo nº 050997/2014-64 - Aquisição de Material Elétrico)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente certame tem por objeto a aquisição de Materiais Elétricos, novos, conforme quantidades e especificações estabelecidas no item 4, atendendo ao pedido do Departamento de Administração - DA, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição desse material elétrico se faz necessário para atender as demandas em aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) solicitações de serviços ao mês, executados na sede da SEMTAS e nas Unidades Descentralizadas, o material é de total importância na manutenção dos serviços preventivos e corretivos nos prédios onde se localiza os programas da Secretaria.

**3. RESULTADOS ESPERADOS**

3.1. Espera-se com aquisição desse material, a manutenção predial da sede da SEMTAS e as Unidades Descentralizadas, trazendo uma melhor aparência para as mesmas, transmitindo um melhor conforto para quem trabalha nos locais e os assistidos pelos programas da SEMTAS.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE**

ITEM	OBJETO	UND	QTD
01	Cabo flexível de 1,5 mm peça com 100 metros (vermelho, preto, branco, verde)	Peça	20
02	Cabo flexível de 2,5 mm peça com 100 metros (vermelho, preto, branco, verde)	Peça	30
03	Cabo flexível de 4,0 mm peça com 100 metros (vermelho, preto, branco, verde)	Peça	10
04	Cabo flexível de 6,0 mm peça com 100 metros (vermelho, preto, branco, verde)	Peça	05
05	Cabo Multilan UTP CAT 5e, 04 pares blindados	Metro	900
06	Cabo PP 3x1,5 mm flexível peça c/ 100 metros cor preta	Peça	06
07	Cabo PP 3x2,5 mm flexível peça c/ 100 metros cor preta	Peça	06
08	Cabo PP 3x4,0 mm flexível peça c/ 100 metros cor preta	Peça	06
09	Caixa de Luz em PVC 4x2	Und	100
10	Canaleta 20x10, comprimento 2,10 M em material termoplástico auto-extinguível com divisória.	Und	100
11	Chuveiro elétrico com aste 220v 4400watts	Und	20
12	Conector RJ 45 CAT.5 E EIA/ TIA 568 A/B	Und	700
13	Curva em pvc de 90° roscável para eletroduto de 1/2"	Und	25
14	Curva em pvc de 90° soldável para eletroduto de 1/2"	Und	25
15	Curva em pvc de 90° roscável para eletroduto de 3/4"	Und	25
16	Curva em pvc de 90° soldável para eletroduto de 3/4"	Und	25





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	Disjuntor "DIN" 5KA 380VCA UNIPOLAR 10A	Und	15
18	Disjuntor "DIN" 5KA 380VCA UNIPOLAR 20A	Und	15
19	Disjuntor "DIN" 5KA 380VCA UNIPOLAR 32A	Und	15
20	Disjuntor "DIN" trifásico 32A	Und	15
21	Disjuntor "UL" Monofásico 10A	Und	15
22	Disjuntor "UL" Monofásico 20A	Und	15
23	Disjuntor "UL" Monofásico 30A	Und	15
24	Disjuntor "UL" Trifásico 30A	Und	05
25	Disjuntor "UL" Trifásico 40A	Und	05
26	Disjuntor "UL" Trifásico 70A	Und	05
27	Disjuntor "UL" Trifásico 90A	Und	05
28	Disjuntor "UL" Trifásico 100A	Und	05
29	Eletroduto de PVC Rígido PB de 1/2" vara com 3,0 metros	Und	25
30	Eletroduto de PVC Rígido PB de 3/4" vara com 3,0 metros	Und	25
31	Eletroduto de PVC Rígido roscavel 1/2" vara c/ 3,0 metros	Und	25
32	Eletroduto de PVC Rígido roscavel 3/4" vara c/ 3,0 metros	Und	25
33	Eletroduto flexível de PVC corrugado 3/4" de cor amarela	Metro	200
34	Eletroduto flexível de PVC corrugado 1/2" de cor amarela	Metro	200
35	Extensão elétrica para aparelhos eletrônicos, fabricada em material termoplástico, partes metálicas em liga de cobre: 30 metros, cabo com 3 tomadas, carga máxima 10A/250V.	Und	20
36	Extensão para telefone lisa plug RJ11 com 5 metros	Und	20
37	Extensão tripla com terra padrão novo (com 10 metros)	Und	20
38	Fio para telefone de 01 par (com 100 metros)	Peça	03
39	Peças de fio para telefone de 05 pares (com 100 metros)	Peça	03
40	Fita isolante com 20 metros	Rolo	70
41	Fita isolante com 20 metros para alta tensão	Rolo	20
42	Guia para eletricidade com 20 metros	Und	20
43	Haste de aterramento tamanho 2,40 metro c/ conector cobreada	Und	40
44	Interruptor bipolar para chuveiro elétrico de embutir	Und	30
45	Interruptor simples de 01 tecla para embutir 4x2 em material termoplástico de alto desempenho, corrente nominal de 10A e tensão de operação 250V, tecla fosforescente, com contatos móveis e fixos em liga de prata e de funcionamento silencioso de acordo com a norma NBR-5410 - Instalações elétricas de baixa tensão e NBR-60669-1 - Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas	Und	40
46	Interruptor simples 01 tecla sobrepor.	Und	35
47	Interruptor simples de 01 tecla + tomada 2P+T p/ embutir 4x2 em material termoplástico de alto desempenho, corrente nominal de 10A e tensão de operação 250V, tecla fosforescente, com contatos móveis e fixos em liga de prata e de funcionamento silencioso de acordo com a norma NBR-5410 - Instalações elétricas de baixa tensão e NBR-60669-1 - Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas	Und	30
48	Interruptor simples de 02 tecla p/ embutir 4x2 em material termoplástico de alto desempenho, corrente nominal de 10A e	Und	35





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	tensão de operação 250V, tecla fosforescente, com contatos móveis e fixos em liga de prata e de funcionamento silencioso de acordo com a norma NBR-5410 - Instalações elétricas de baixa tensão e NBR-60669-1 - Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas		
49	Interruptor simples de 02 tecla + tomada 2P+T p/ embutir 4x2 em material termoplástico de alto desempenho, corrente nominal de 10A e tensão de operação 250V, tecla fosforescente, com contatos móveis e fixos em liga de prata e de funcionamento silencioso de acordo com a norma NBR-5410 - Instalações elétricas de baixa tensão e NBR-60669-1 - Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas	Und	30
50	Interruptor uma tecla sistema x com caixa	Und	20
51	Interruptor simples de 03 tecla p/ embutir 4x2 em material termoplástico de alto desempenho, corrente nominal de 10A e tensão de operação 250V, tecla fosforescente, com contatos móveis e fixos em liga de prata e de funcionamento silencioso de acordo com a norma NBR-5410 - Instalações elétricas de baixa tensão e NBR-60669-1 - Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas	Und	20
52	Kit ARSTOP de embutir com proteção de circuitos para ar condicionado de ar composto por caixa, 2P+T 20A/250V em conformidade com a NBR 14136, novo padrão brasileiro com disjuntor de 20AMP na cor branca	Und	20
53	Kit ARSTOP de embutir com proteção de circuitos para ar condicionado de ar composto por caixa, 2P+T 20A/250V em conformidade com a NBR 14136, novo padrão brasileiro com disjuntor de 10AMP na cor branca	Und	20
54	Lâmpada eletrônica 20W 220V luz branca bocal E27	Und	300
55	Lâmpada fluorescente tubular 20W	Und	100
56	Lâmpada fluorescente tubular 40W	Und	250
57	Luminária de emergência tipo bloco autônomo c/ lâmpada fluorescente tubular na parede, fluxo luminoso mínimo de 150 lumens, autonomia mínima de 03 horas	Und	50
58	Luminária multiuso completa (luminária, reator eletrônico e lâmpada fluorescente luz branca) 1x40 para lâmpada fluorescente.	Und	60
59	Luminária multiuso completa (luminária, reator eletrônico e lâmpada fluorescente luz branca) 2x40 para lâmpada fluorescente.	Und	40
60	Luminária multiuso completa (luminária, reator eletrônico e lâmpada fluorescente luz branca) 2x20 para lâmpada fluorescente.	Und	30
61	Pino adaptador universal 10A 250V 2P + T NBR p/ antigo de cor branca	Und	50
62	Reator eletrônico 1x20 para lâmpada fluorescente partida rápida	Und	75



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

63	Reator eletrônico 1x40 para lâmpada fluorescente partida rápida	Und	100
64	Reator eletrônico 2x20 para lâmpada fluorescente partida rápida	Und	25
65	Reator eletrônico 2x40 para lâmpada fluorescente partida rápida	Und	70
66	Resistência para chuveiro elétrico de 4400 watts	Und	35
67	Interruptor sensor de presença com fotocélula parede bivolt	Und	15
68	Start 20W para lâmpada fluorescente	Und	100
69	Start 40W para lâmpada fluorescente	Und	260
70	Suporte para lâmpada fluorescente	Und	100
71	Soquete de rabicho E27 para lâmpada incandescente	Und	100
72	Tomada 4x2 para telefone embutir	Und	30
73	Tomada para chuveiro elétrico de embutir 20amp	Und	30
74	Tomada interna 2P+T dupla padrão novo 10A/250V de cor branca	Und	70
75	Tomada interna 2P+T padrão novo 10A/250V de cor branca	Und	100
76	Tomada RJ 45 Fêmea para rede de computador Sistema x	Und	40
77	Tomada sistema X 2P+T	Und	80
78	Tê elétrico (Padrão novo)	Und	50
79	Pino Macho (Padrão novo)	Und	100
80	Pino Fêmea (Padrão novo)	Und	100

## 5. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A entrega será em parcela única, **NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra e nota de empenho, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência.

**5.2.** O recebimento será de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Mercadorias/SEMTAS/PMN, e/ou do Setor de Material e Patrimônio/SEMTAS/PMN, localizado na Av. Bernardo Vieira, nº 2180, Dix Sept Rosado – Natal/RN no horário das 08h00min às 14h00min.

**5.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a SEMTAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**5.4.** Os equipamentos deverão ser entregues novos, com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, juntamente, com documento comprobatório da garantia do fabricante, quando o produto apresentar.

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Para participar deste certame a empresa deverá ser cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG (Decretos nº 1.094, de 23 de março de 1994 e nº 4.485, de 25 de novembro de 2002).



---

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **7.1. CONTRATANTE**

7.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e no prazo estabelecido no item 8;

7.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.1.3 - Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

7.1.4 – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

7.1.5 – Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela SEMTAS;

### **7.2. CONTRATADA**

7.2.1 – A CONTRATADA, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo, e entregar o objeto de primeira qualidade, novo, atendendo às condições e quantidades estipuladas;

7.2.2 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

7.2.3 – Entregar o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento equivalente;

7.2.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da CONTRATADA;

7.2.5 – Após a entrega, se verificadas irregularidades posteriores, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.2.6 – Reconhecer o direito da CONTRATANTE em paralisar ou suspender, caso não seja atendido o subitem 7.2.5, a qualquer tempo, a entrega do objeto, sem qualquer indenização, bem como, sem quaisquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já adquiridos para tal fim.

---

## **8. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

---

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), e nesta devem estar anexadas as documentações indicadas no campo



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de observações da ordem de compra, quais sejam:

8.1.1 - Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

8.1.2 - Declaração de que a CONTRATADA não emprega e não tenha nenhum funcionário menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

8.1.3 - Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com pessoa física e jurídica de acordo com o Decreto Municipal nº 9.510/2011 e Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**8.2.** O pagamento da(s) nota(s) fiscal (is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Termo de Referência.

**8.3.** Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente à nota fiscal.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

**8.5.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

---

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

9.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

9.1.2 – não mantiver as propostas;

9.1.3 – recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos;

9.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo.

**9.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Poder Público.

9.2.1 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) - 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada na alínea “a” acima, dobrada em caso de reincidência;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

9.2.2 - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

## **10. ORÇAMENTO ESTIMADO**

---

10.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

---

## **11. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

---

11.1. Por Item.

11.2. Tipo de Empenho: Ordinário.

11.3. Fonte: 111.

---

## **12. FISCALIZAÇÃO**

---

12.1. Será de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Mercadorias/SEMTAS/PMN e/ou do Setor de Material e Patrimônio/SEMTAS/PMN, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

---

## **13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

13.1. A vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes **APROVAMOS** o presente Termo de Referência e **SOLICITAMOS** a realização do



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

procedimento licitatório.

Natal, 29 de Janeiro de 2015.

**Kadson Wiclef Americo de Macedo**  
Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN  
Matrícula: 69.335-9



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**MINUTA DE MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Sr Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº XX.XXX/XXXX-SEMTAS, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1. Valor total da proposta: R\$ .....
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Prazo de entrega/conclusão do serviço: ( ) dias corridos, contado a partir da convocação;
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail.
6. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso) Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara,  
para os devidos fins do Pregão Presencial Nº xx.xxx/xxxx, sob as penas da Lei que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

**MODELO**

**Declaração Referente ao Trabalho de Menor**

Pregão Presencial Nº xx.xxx/xxxx

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (razão social na empresa), CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial nº xx.xxx/xxxx, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER JUNTADA AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_(razão social da empresa), situada à Rua \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_ (cargo), \_\_\_\_\_(nome do responsável), \_\_\_\_\_(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_(nome do credenciado), \_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC)\_\_\_\_\_, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº xx.xxx/xxxx.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação

**OBS.: ESTA CARTA DEVERÁ SER JUNTADA AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A empresa..... inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de de XXXX.

---

(nome e número da identidade do declarante)